



Torna-se público que o Instituto Brasileiro de Museus, por meio do Escritório Regional do Ibram Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2023 - DLIC/ER-RJ

Processo nº 01435.000111/2023-73

Data da sessão: 21/06/2023.

Horário da fase de lances: de 09:00 às 16:00.

UASG: 423033

CNPJ: 10.898.596/0031-68

E-mail: dlic.erj@museus.gov.br

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de julgamento: menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do líquido água mineral natural, sem gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

Item	Catmat	Descrição	Unidade de medida	Unidade Museológica	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor unitário	Val
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	Museu Histórico Nacional	130	1.560	R\$ 8,12	R\$
				Museu Castro Maya	40	480		
				Escritório Regional do Ibram -RJ	35	420		
2	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	Museu de Arte Religiosa Tradicional	20	240		R\$

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A presente contratação está inserida no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Especificações Gerais

2.1. A água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida legislação própria, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

2.2. As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

2.3. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

2.4. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final

Especificação inerente para cada item

Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- Altura total: 490mm ± 2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme

ABNT NBR n° 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras), <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras
- 4.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.
- 4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5. DA FASE DE LANCES**
- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por grupo.
- 5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.
- 6.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 dia útil, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

7.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis, a contar:
- a) Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
- b) Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.
- 8.3.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 8.3.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 8.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.
- 8.3.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 8.3.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - 9.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.
- 10. NO CASO DE TODOS OS LICITANTES RESTAREM DESCLASSIFICADOS OU INABILITADOS (PROCEDIMENTO FRACASSADO), A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ:**
- 10.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - ANEXO II - Termo de Referência;
 - ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c”, do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971.

1.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

1.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a. Ata de fundação;

b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

seccionais; e

e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Mangas da Silva, Coordenador (a) do Escritório de Representação Regional do Ibram no Rio de Janeiro**, em 15/06/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2064375** e o código CRC **18ECFBC9**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
Avenida Presidente Vargas nº 3131, Edifício Teleporto, Sala 1702, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210030
Telefone: - www.museus.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01435.000111/2023-73

Modelo de Termo de Referência padronizado pela Secretaria da Gestão e da Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos para contratação de água mineral sem gás (disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/catalogo-eletronico-de-padronizacao-apresenta-o-primeiro-item-padronizado-para-contratacao-de-orgaos-publicos>)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento visando atender as necessidades do Escritório Regional do IBRAM no Rio de Janeiro e das unidades Museológicas conforme quadro abaixo (ERRJ/IBRAM).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE MUSEOLÓGICA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	Museu Histórico Nacional	130	1.560	R\$ 8,12	R\$ 19.975,20
				Museu Castro Maya	40	480		
				Escritório Regional do Ibram -RJ	35	420		
2	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	Museu de Arte Religiosa Tradicional	20	240	R\$ 8,12	R\$ 1.948,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um bem de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar .

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.924,00 (vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender as necessidades das unidades museológicas e do Escritório Regional do Ibram Rio de Janeiro.

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao fato de que o fornecimento de água mineral é essencial para o bom funcionamento dos diversos setores das unidades museais, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e colaboradores. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento, ocasionando prejuízos no bom funcionamento dos Museus

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: **DFD 300/2023**
- II - Data de publicação no PNCP: **26.04.2023**
- III - Id do item no PCA: **1**

IV - Classe/Grupo: **Bebidas não alcoólicas**

V - Identificador da Futura Contratação: Cadastramento fora do prazo legal tendo em vista sub-rogação dos contratos dos museus unidade I ao ER-RJ no 2º semestre de 2022.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O **líquido água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.5.1. **Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:**

3.5.2. **CATMAT:** 445485

3.5.3. **Capacidade do garrafão:** 20 litros.

3.5.4. **Material da embalagem:** PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

3.5.4.1. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

3.5.4.2. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.5.5. **Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:**

3.5.5.1. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

3.5.5.2. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.5.6. **Validade da água:** no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.6. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.6.1.1. **Produção:**

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.6.1.2. **Distribuição:**

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.6.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.6.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) tendo em vista a natureza comum do objeto e o pequeno valor da compra, entende-se que não há necessidade de garantia que poderia vir a excluir alguns licitantes do certame.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **3 dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 dias (dois)** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ITEM	Unidade Museológica	Endereço
1	Museu Histórico Nacional	Praça Mal. Âncora - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200
	Museu Castro Maya	R. Murtinho Nobre, 93 - Santa Teresa, Rio de Janeiro - RJ, 20241-050
	Escritório Regional do Ibram -RJ	Praça Mal. Âncora - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200
2	Museu de Arte Religiosa Tradicional	Largo de Santo Antônio - Centro, Cabo Frio - RJ, 28905-365

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável e 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **3 dias (três)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 dias (dois)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **2 dias (dois)**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da

Lei nº 14.133, de 2021).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SicaF (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SicaF.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de *menor preço global*.

7.2. A aquisição será em dos itens:

7.2.1. **Item 1** : Município do Rio de Janeiro (**Museu Histórico Nacional, Museu Castro Maya e Escritório Regional do Ibram -RJ**);

7.2.2. **Item 2** : Município de Cabo Frio (**Museu de Arte Religiosa Tradicional**)

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) *pelo menos 50% do objeto a ser contratado*

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: ER-RJ

UG: 423033/42207

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 226138

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: C20004IBADM

Gestão/Unidade: MHN/MART/MCM

UG: 423033/42207

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 226143

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: C211F4IBADM

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Equipe de Planejamento:

- Nelson Jorge dos Santos (MHN) Siape: 0224106
- Marco Antônio Garcia Monteiro (MART) Siape: 1332745
- Sinval do Carmo Santos (MCM) - Siape: 223916
- Priscilla Rodrigues (ER-RJ) - Siape: 1549128

Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2023

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Minuta de Termo de Referência - Compras Contratação Direta

Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria Seges/ME nº 938, de 2022

Versão: janeiro/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Garcia Monteiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 26/05/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval do Carmo Santos, Assistente Técnico II**, em 26/05/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Jorge Dos Santos, Responsável pelo Núcleo de Almoxarifado**, em 26/05/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Silva Rodrigues, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura**, em 26/05/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2043533** e o código CRC **FE9C372A**.

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01435.000111/2023-73

2. Descrição da necessidade

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de água mineral sem gás, fornecidos pela contratada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da aquisição, mediante Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades dos servidores e terceirizados nas dependências do Escritório Regional do IBRAM no Rio de Janeiro e das unidades Museológicas conforme quadro abaixo (ERRJ/IBRAM).

2.2 Considerando que o fornecimento de água mineral é essencial para o bom funcionamento dos diversos setores das unidades museais, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e colaboradores. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento, ocasionando prejuízos no bom funcionamento dos Museus.

2.3 Pretende-se adquirir o fornecimento de água, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2.4 Quando a água mineral é engarrafada para consumo humano ela se transforma em um alimento e, como tal, é fiscalizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e pelas vigilâncias sanitárias estaduais e municipais, através das resoluções RDC Anvisa 717/2022 e Instrução Normativa Número 60 de 2019 da Anvisa, conforme orientações:

- a) RDC Anvisa 717/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.
- b) RDC 331 de 2019 - Estabelece padrões Microbiológicos para Alimentos.

2.5 Para fins desse Estudo Técnico Preliminar, com base na Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 7998 de 18 de junho de 2018, entende-se por:

a) água mineral natural: água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes, considerando as flutuações naturais;

b) água adicionada de sais: é a água para consumo humano preparada e envasada, contendo um ou mais dos compostos previstos na Resolução nº 274, de 22 de setembro de 2015, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e não deve conter açúcares, adoçante, aromas ou outros ingredientes;

c) embalagem: artigo que está em contato direto com o produto, destinado a contê-lo desde o seu envase até a entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-lo de agentes externos;

d) embalagem retornável: é a embalagem que, após seu primeiro uso, pode ser reutilizada para novo acondicionamento do produto;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escritório Regional Representação Rio de Janeiro Ibram	Priscilla Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O Fornecimento de água mineral deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- c) Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.
- d) Obedecer o Código de Águas Minerais de 1945 e a Resolução CNRH nº 76 de 16 de outubro de 2007

4.2 A água mineral sem gás deverá atender ainda aos seguintes requisitos específicos:

- a) Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- b) Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- c) Atender aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados no que couber e outras legislações pertinentes;
- d) Possui prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses contados da data de entrega.

4.3 Os garrafões disponibilizados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e /ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas;
- b) Conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pela Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e registradas no Ministério da Saúde;
- c) Conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físicas-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde (até 03 anos), conforme Portaria nº 470 /99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- d) Atender integralmente o disposto na Portaria nº 387/2008 e nº 358/2009 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- e) Possuir prazo de validade superior ao da água mineral

4.4 As empresas de água mineral natural, água potável de mesas, água natural e água adicionada de sais ficam obrigadas a cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que se referem à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5 As empresas devem obedecer em qualquer caso as normas estabelecidas na Lei Estadual/RJ nº 7998 de 18 de junho de 2018.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para realização dessa contratação, foram verificadas algumas soluções disponíveis no mercado:

- a) Solução 1: compra de aparelhos de filtros de água ou bebedouros

Essa solução se mostra sustentável porém atualmente não seria tão vantajosa pois demandaria ao mesmo tempo a troca de todo o sistema de fornecimento de água dos museus. Paralelamente, a compra dos aparelhos levaria a produção de

resíduos (os filtros) que demandam constante troca. Além disso, geraria um custo adicional com energia elétrica já que esses aparelhos ficam constantemente ligados a pontos de energia e ao mesmo tempo seria necessário construir pontos de água para a instalação dos filtros.

b) Solução 2: contratação do serviço de fornecimento de galões de água

Essa solução se mostra vantajosa para a Administração pois ao mesmo tempo que atende às necessidades e expectativas do Museu, é também sustentável, já que neste caso evita-se ao máximo o desperdício de água e os galões são retornáveis. A compra em regime de comodato também é outra vantagem para a Administração uma vez que reduz os custos com logística, armazenamento, controle ficam sob responsabilidade da contratada.

5.2 Solução escolhida: solução 2 é a que atende aos requisitos de viabilidade técnica e econômica da contratação para todas as unidades museológicas e o Escritório Regional do Ibram RJ.

5.3 Tendo em vista a característica do objeto a ser contratado não foi necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições. O custo benefício da realização da audiência ou consulta também não seria vantajosa para a Administração. Pelos mesmos motivos não foram realizados chamamentos públicos de doação e permuta que não caberiam para o objeto em questão.

5.4 Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de fornecimento de água mineral no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.5 Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos adotam a mesma estratégia de contratação para prestação de serviços de fornecimento de água. Foram levantadas 08 (oito) contratações, sendo que se deu prioridade para contratações realizadas por outros Museus Ibram, instituições vinculadas ao Ministério da Cultura e o próprio Ibram além de instituições de outras naturezas e vinculações para efeito de comparação, todas sediadas no Rio de Janeiro.

5.6 Verificou-se que a contratação do serviço de fornecimento de galões de água é amplamente desenvolvida no mercado como demonstra a tabela a seguir:

Unidade Museológica	Nº do processo	Quantidade	Valor Empenhado
Museu Histórico Nacional	01438.000151/2022-12	1.250	R\$ 8.625,00
Museu de Arte Religiosa Tradicional	01454.000111/2022-64	180	R\$ 2.142,00
Museu da República	01437.000454/2022-37	1.824	R\$ 10.907,52
Escritório Regional do Ibram -RJ	01435.000063/2022-32	156	R\$ 2.079,48
Outros Órgãos	Nº do pregão/ dispensa Licitação	Quantidade	Valor da contratação
Ministério Público da União	00015/2022 - Pregão	4.000	R\$ 22.000
Ministério da ciência, tecnologia e inovação	00334/2022 - Dispensa	2.400	R\$ 16.680
Ministério da Economia	00040/2022 - Dispensa	1.500	R\$ 8.880
Estado do Rio de Janeiro	00102/2022 - Dispensa	1.500	R\$ 8.400

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de contratação do serviço de fornecimento de água mineral natural em galões de 20 litros em regime de comodato, sob demanda, para atender as necessidades das unidades museológicas e o Escritório do Ibram no Rio de Janeiro pelo período de 12 meses.

6.2 Os galões de água deverão ser entregues no período de das 10:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços, conforme demanda:

Unidade Museológica	Endereço
Museu Histórico Nacional	Praça Mal. Âncora - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200

Museu de Arte Religiosa Tradicional	Largo de Santo Antônio - Centro, Cabo Frio - RJ, 28905-365
Museu Castro Maya	R. Murtinho Nobre, 93 - Santa Teresa, Rio de Janeiro - RJ, 20241-050
Escritório Regional do Ibram -RJ	Praça Mal. Âncora - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200

6.3 O prazo de entrega dos bens é de 03 dias úteis, contados do recebimento da solicitação, em remessa única ou parcelada, conforme descrito no item 4.2 desse Estudo Técnico Preliminar.

6.4 A entrega do produto será programada semanalmente mediante solicitação de cada unidade. O quantitativo indicado e a periodicidade de entrega podem ser alterados para atendimento de demandas adicionadas ou reduzidas, mediante informação da unidade requisitante enviada à contratada.

6.5 Tendo em vista a natureza do objeto, não é necessária manutenção ou assistência técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As estimativas das quantidades a serem contratadas foram levantadas com base no histórico de contratações anteriores das unidades museológicas e do Escritório Regional do Ibram Rio de Janeiro e resultou na tabela abaixo:

Unidade Museológica	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
Museu Histórico Nacional	130	1.560
Museu de Arte Religiosa Tradicional	20	240
Museu Castro Maya	40	480
Escritório Regional do Ibram -RJ	35	420
Total	225	2.700

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.924,00

8.1 De acordo com o art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços está será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado

pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.”.

8.2 Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos próprios Museus do Ibram /Rio de Janeiro. Essa pesquisa resultou no seguinte quadro:

Unidade Museológica	Nº do processo	Valor unitário
Museu Histórico Nacional	01438.000151/2022-12	R\$ 6,90
Museu de Arte Religiosa Tradicional	01454.000111/2022-64	R\$ 11,90
Museu da República	01437.000454/2022-37	R\$ 5,98
Escritório Regional do Ibram -RJ	01435.000063/2022-32	R\$ 13,33
Outros Órgãos	Nº do pregão/ dispensa Licitação	
Ministério Público da União	00015/2022 - Pregão	R\$ 5,50
Ministério da ciência, tecnologia e inovação	00334/2022 - Dispensa	R\$ 6,95
Ministério da Economia	00040/2022 - Dispensa	R\$ 5,92
Estado do Rio de Janeiro	00102/2022- Dispensa	R\$ 5,60
Média de Preços Portal de Compras		R\$ 11,02
Média de preço		R\$ 8,12

8.3 A pesquisa acima bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na Nota Técnica de pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

8.4 Com base no quadro do item 6.2 e na tabela de quantitativo do item 5.1, o valor estimado dessa contratação é de R\$ 21.924,00 (vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação. Cabe destacar que conforme orienta o Tribunal de Contas da União no Acórdão 4039 /2020:

“9.5.7. é necessário, previamente à elaboração de minuta de termo de referência ou de projeto básico para contratação de serviços sob o regime de execução indireta ou para a aquisição de bens, realizar estudos técnicos preliminares, nos moldes previstos no art. 24 da IN MP 5/2017, em especial:

... 9.5.7.8. avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as seguir forem positivas: (I) é tecnicamente viável dividir a solução? (II) é economicamente viável dividir a solução? (III) não há perda de escala ao dividir a solução? (IV) há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? “

9.2 Nesse sentido, entendemos que não é possível o parcelamento dessa contratação. A presente demanda foi agrupada com vistas a possibilitar o ganho de economia de escala (Súmula 247 do TCU) e facilitar a gestão e a fiscalização da execução do contrato. Porém, a entrega dos itens será de acordo com a necessidade da unidade onde será realizada a entrega do objeto pretendido. Tal medida propicia o melhor aproveitamento por parte das unidades e a empresa contratada será capaz de planejar suas entregas de forma eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não são necessárias quaisquer contratações correlatas neste caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Museu Histórico Nacional - 79/2022

Museu de Arte Religiosa Tradicional - 79/2022

Museu Castro Maya - 300/2023

Escritório Representação Regional Rio de Janeiro Ibram - 300/2023

12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Museu Histórico Nacional - 79/2022

Museu de Arte Religiosa Tradicional - 79/2022

Museu Castro Maya - 300/2023

Escritório Representação Regional Rio de Janeiro Ibram - 300/2023

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Espera-se com essa contratação obter os seguintes resultados:

a) qualidade de vida dos servidores e colaboradores que trabalham nas unidades museológicas e no Escritório Regional do Ibram Rio de Janeiro;

b) uso sustentável do consumos dos garrafões de água levando em consideração o ciclo de vida do objeto;

c) Proporcionar o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, com a manutenção de boas condições de trabalho e saúde, por meio da disponibilização de bem essencial à vida, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Espera-se com essa contratação obter os seguintes resultados:

a) qualidade de vida dos servidores e colaboradores que trabalham nas unidades museológicas e no Escritório Regional do Ibram Rio de Janeiro;

b) uso sustentável do consumos dos garrafões de água levando em consideração o ciclo de vida do objeto;

c) Proporcionar o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, com a manutenção de boas condições de trabalho e saúde, por meio da disponibilização de bem essencial à vida, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato ou adaptações no ambiente do órgão ou necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações ou capacitação de servidores.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação dos bens em análise serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental prescritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, afeta ao tema sustentabilidade na aquisição de bens e produtos:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18.2 Os estudos demonstram a importância do processo de contratação e a ampla capacidade do mercado em atender a necessidade demandada, considerando-se que há solução de mercado para a demanda requerida.

18. Cientificamos a viabilidade econômica, pois a contratação está dentro dos preços praticados no mercado em uma contratação deste porte.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NELSON JORGE DOS SANTOS

Equipe de apoio

PRISCILLA SILVA RODRIGUES

Equipe de apoio

MARCO ANTONIO GARCIA MONTEIRO

Equipe de apoio

SINVAL DO CARMO SANTOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_Detalhado_Agua.pdf (1.05 MB)
- Anexo II - CATMAT_AGUA.pdf (127.56 KB)

Anexo I - Relatório_Detalhado_Agua.pdf



Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
30/2023	423033	Fornecimento de água	ANA TERESA ARAUJO VASCONCELOS	Rascunho

Observações

Galão de 20 litros

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável		Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
		R\$ 5,5000	R\$ 11,0203	R\$ 11,3500	R\$ 27,1600
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	2.460				
Garrafão 20 Litro					

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
1	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	2000	R\$ 12,0000	27/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17010605000022024	4	27/04/2023	170106	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para o exercício de 2023 (galao de 20 litros de a gua mineral envasada), visando atender às necessidades dos seguintes órgãos: SRA-MGI/MS, SPU/MS, PFN/MS e a SRT/MS.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	MOSKO LTDA	Por do Sol	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
2	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	500	R\$ 12,9000	27/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17010605000022024	3	27/04/2023	170106	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para o exercício de 2023 (galao de 20 litros de a gua mineral envasada), visando atender às necessidades dos seguintes órgãos: SRA-MGI/MS, SPU/MS, PFN/MS e a SRT/MS.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	MOSKO LTDA	Por do Sol	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
3	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	200	R\$ 12,0000	27/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17010605000022024	2	27/04/2023	170106	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para o exercício de 2023 (galao de 20 litros de a gua mineral envasada), visando atender às necessidades dos seguintes órgãos: SRA-MGI/MS, SPU/MS, PFN/MS e a SRT/MS.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	MOSKO LTDA	Por do Sol	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
4	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	180	R\$ 12,0000	27/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17010605000022024	1	27/04/2023	170106	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para o exercício de 2023 (galao de 20 litros de a gua mineral envasada), visando atender às necessidades dos seguintes órgãos: SRA-MGI/MS, SPU/MS, PFN/MS e a SRT/MS.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	MOSKO LTDA	Por do Sol	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
5	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	6000	R\$ 10,0000	27/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15814905000052024	13	27/04/2023	158149	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral para atender os campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	FABIANO CORREIA LEAL	TERRA SANTA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
6	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	1500	R\$ 11,2500	27/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15814905000052024	10	27/04/2023	158149	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral para atender os campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	FABIANO CORREIA LEAL	TERRA SANTA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
7	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	1080	R\$ 11,9900	27/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15814905000052024	8	27/04/2023	158149	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral para atender os campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA	CRISTAL PREMIUM	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
8	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	2520	R\$ 12,8500	27/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15814905000052024	7	27/04/2023	158149	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral para atender os campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA	SANTA CLARA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
9	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	960	R\$ 12,8500	27/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15814905000052024	5	27/04/2023	158149	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral para atender os campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA	SANTA CLARA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
10	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	1008	R\$ 12,5000	27/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15814905000052024	4	27/04/2023	158149	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral para atender os campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA	TERRA SANTA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
11	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	4200	R\$ 10,9000	27/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15814905000052024	1	27/04/2023	158149	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral para atender os campi e Reitoria do IFSertãoPE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	FABIANO CORREIA LEAL	TERRA SANTA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
12	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA	600	R\$ 5,1000	27/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92691705000022020	1	27/04/2023	926917	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas para o fornecimento de água mineral e gás de liquefeito de petróleo e aquisição de novos bebedouros em substituição dos antigos na Sede do CRM-MA.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	G. OLIVEIRA COSTA LTDA	LENÇÓIS MARANHENSE	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
13	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	2300	R\$ 6,0000	27/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17034606000052024	1	27/04/2023	170346	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de 2.300 unidades de Garrações de 20 litros de Água Mineral, natural, não gasosa e potável, sendo: SRA-MGI-RO/1.320 unidades; CGU-RO/320 unidades; PFN-RO/480 unidades e SPU-RO/180 unidades e, 1.428 unidades de Garrafa de 500ml de Água Mineral, natural, não gasosa e potável, sendo: SRA-MGIRO/ 1.224 unidades, CGU-RO/120 unidades e SPU-RO/84 unidades.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA	Minalinda	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
14	I	Compras.gov.br	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	480	R\$ 17,3000	27/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92508806000032020	1	27/04/2023	925088	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Água Mineral

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Municipal	43.939.349 MARCIO BRITO DE BARROS	agua	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
15	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	300	R\$ 7,9900	27/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17020106000142024	1	27/04/2023	170201	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável tipo garrafão com capacidade de 20 litros.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	REI DO GAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GAS LTDA	Água mineral 20 L	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	1296	R\$ 16,9900	26/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98122305000052020	128	26/04/2023	981223	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Estadual	IDALIA DE OLIVEIRA DIAS LTDA	ÁGUA PURA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
17	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	1200	R\$ 27,1600	26/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17001805000022024	39	26/04/2023	170018	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para unidades da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal - SRRF01.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	POR DO SOL	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
18	I	Compras.gov.br	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	500	R\$ 18,7900	26/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19311206000072024	1	26/04/2023	193112	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, confeccionados em policarbonato, polipropileno ou polietileno, em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Superintendência e das Unidades Técnicas do BAMA em Mato Grosso do Sul no ano de 2023.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	POR DO SOL	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
19	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	250	R\$ 10,7000	26/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
34304206000022024	1	26/04/2023	343042	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de 250 unidades de garrafão de água mineral, sem gás, 20 litros (cod. 445485), de forma parcelada, com 10 garrações de 20L em regime de comodato.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PURISSIMA	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	85	R\$ 5,5000	26/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16020305000022024	8	26/04/2023	160203	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção e destacamentos de sua responsabilidade, 25 Batalhão de Caçadores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	L & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	OURO DA MINA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	132	R\$ 17,1400	25/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98748905000352020	1	25/04/2023	987489	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de gás de cozinha-GLP, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP, botijão vazio, água mineral e galão vazio de 20lt p/ água mineral, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção e atendimento às Secretarias desta Administração Pública Municipal.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	VANDIR M DOS SANTOS COMERCIO	ELEVATA	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
22	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	200	R\$ 7,0000	25/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17020506000012024	4	25/04/2023	170205	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, emgalões de 20 (vinte) litros para atender a DRFRIO BRANCO e as IRF ASSIS BRASIL, IRF CRUZEIRO DO SUL e a IRF EPITACIOLÂNDIA.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	S. O. S COMERCIAL LTDA	veragua	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
23	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	120	R\$ 7,0000	25/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17020506000012024	3	25/04/2023	170205	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, emgalões de 20 (vinte) litros para atender a DRFRIO BRANCO e as IRF ASSIS BRASIL, IRF CRUZEIRO DO SUL e a IRF EPITACIOLÂNDIA.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	S. O. S COMERCIAL LTDA	veragua	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
24	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	180	R\$ 8,0000	25/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17020506000012024	2	25/04/2023	170205	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, emgalões de 20 (vinte) litros para atender a DRFRIO BRANCO e as IRF ASSIS BRASIL, IRF CRUZEIRODO SUL e a IRF EPITACIOLÂNDIA.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	S. O. S COMERCIAL LTDA	veragua	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

25	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	700	R\$ 6,2500	25/04/2023	Sim
----	---	----------------	------------------------	-----	------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17020506000012024	1	25/04/2023	170205	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, emgalões de 20 (vinte) litros para atender a DRFRIO BRANCO e as IRF ASSIS BRASIL, IRF CRUZEIRODO SUL e a IRF EPITACIOLÂNDIA.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	S. O. S COMERCIAL LTDA	Veragua	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

26	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	144	R\$ 15,0000	25/04/2023	Sim
----	---	----------------	------------------------	-----	-------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17008806000202024	1	25/04/2023	170088	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	43.939.349 MARCIO BRITO DE BARROS	agua	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

27	I	Compras.gov.br	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	1000	R\$ 13,9500	25/04/2023	Sim
----	---	----------------	---	------	-------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
37305006000012024	1	25/04/2023	373050	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	L G DE CASTRO MERCADINHO	ÁGUA	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
28	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	550	R\$ 8,0000	25/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15843406000022024	1	25/04/2023	158434	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafão de polietileno com capacidade para 20 (vinte) litros, Água mineral 500 ml e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - P13.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	RESIDENCE COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA.	água	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
29	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	480	R\$ 15,7800	25/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
20012506000032024	7	25/04/2023	200125	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	42.157.148 ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	santa catarina	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
30	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	300	R\$ 15,7800	25/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
20012506000032024	5	25/04/2023	200125	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	42.157.148 ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	santa catarina	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
31	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	300	R\$ 15,7800	25/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
20012506000032024	4	25/04/2023	200125	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	42.157.148 ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	santa catarina	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
32	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	240	R\$ 13,4900	25/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
20012506000032024	3	25/04/2023	200125	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	ADOLFO E FARIA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	Vila Nova/Vila Nova	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
33	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	420	R\$ 13,6000	25/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
20012506000032024	2	25/04/2023	200125	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	E. A. LIMA PAES E DOCES LTDA	FONT LIFE/SIMILAR	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

34	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	1620	R\$ 6,6900	25/04/2023	Sim
----	---	----------------	---	------	------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
20012506000032024	1	25/04/2023	200125	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	E. A. LIMA PAES E DOCES LTDA	FONT LIFE/SIMILAR	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

35	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	108	R\$ 13,7500	24/04/2023	Não
----	---	----------------	------------------	-----	-------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98553105000282020	69	24/04/2023	985531	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização em atividades coordenadas pela Secretaria de Assistência Social

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Estadual	RAINHA SUPERMERCADO LTDA	HAVAI	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

36	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	71133	R\$ 6,9500	24/04/2023	Não
----	---	----------------	------------------	-------	------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
97400205000232020	2	24/04/2023	974002	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Estadual	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	Hydrate	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
37	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	213400	R\$ 6,9600	24/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
97400205000232020	1	24/04/2023	974002	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Estadual	INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA	IBIÁ	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
38	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA ECONOMIA	410	R\$ 13,2500	24/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
17019506000122024	1	24/04/2023	170195	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de água mineral natural, com e sem gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	K G FERRAZ LTDA	santa clara/ rio lev	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
39	I	Compras.gov.br	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	240	R\$ 6,7700	24/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
20008906000032024	1	24/04/2023	200089	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável, não gasosa, na unidade do Ministério Público do Trabalho em Campina Grande, situada na rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Souza, nº 255, Complexo Jurídico, bairro da Liberdade conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	PLATINA MINERAL LTDA	PLATINA MINERAL LTDA	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
40	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	300	R\$ 7,6500	24/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
19500306000062024	1	24/04/2023	195003	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Realizar dispensa eletrônica de licitação do tipo menor preço por item, visando seleção de empresas para fornecimento de 300 recargas de água mineral em vasilhames de 20 litros e 10 recargas de 13 Kg com gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão P-13. A aquisição dos itens serão utilizados no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume - 4ª/CIB, localizado no Distrito de Irrigação de Betume Povoado Betume SE 200, km 10 NeópolisSE.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	HILARIO COELHO CONSTRUÇOES, EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E	LEV	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
41	I	Compras.gov.br	JUSTICA FEDERAL	250	R\$ 8,0000	24/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
9000706000042023	5	24/04/2023	90007	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Dispensa de Licitação PA 0601-64.2023 - Fornecimento de água mineral para Subseções JFRN.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Gotas de Cristal	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
42	I	Compras.gov.br	JUSTICA FEDERAL	130	R\$ 7,0000	24/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
9000706000042023	4	24/04/2023	90007	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Dispensa de Licitação PA 0601-64.2023 - Fornecimento de água mineral para Subseções JFRN.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Gotas de Cristal	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
43	I	Compras.gov.br	JUSTICA FEDERAL	450	R\$ 7,0000	24/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
9000706000042023	3	24/04/2023	90007	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Dispensa de Licitação PA 0601-64.2023 - Fornecimento de água mineral para Subseções JFRN.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Gotas de Cristal	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
44	I	Compras.gov.br	JUSTICA FEDERAL	300	R\$ 6,0000	24/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
9000706000042023	2	24/04/2023	90007	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Dispensa de Licitação PA 0601-64.2023 - Fornecimento de água mineral para Subseções JFRN.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Gotas de Cristal	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
45	I	Compras.gov.br	JUSTICA FEDERAL	80	R\$ 7,0000	24/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
9000706000042023	1	24/04/2023	90007	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Dispensa de Licitação PA 0601-64.2023 - Fornecimento de água mineral para Subseções JFRN.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Federal	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	Gotas de Cristal	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
46	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	4000	R\$ 12,2600	24/04/2023	Não

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15303805000392022	140	24/04/2023	153038	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo comum copa e cozinha, alimentício e confecções para a UFBA.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	GRAZIELE VALENTE PEIXOTO	me leve	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

47	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	2545	R\$ 6,0000	24/04/2023	Não
----	---	----------------	-------------------------------	------	------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15303805000392022	6	24/04/2023	153038	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo comum copa e cozinha, alimentício e confecções para a UFBA.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	COMOSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FONTE D VIDA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

48	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	7815	R\$ 6,0000	24/04/2023	Não
----	---	----------------	-------------------------------	------	------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15303805000392022	5	24/04/2023	153038	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo comum copa e cozinha, alimentício e confecções para a UFBA.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	COMOSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FONTE D VIDA	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	-----------	--------

49	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	720	R\$ 6,5400	21/04/2023	Não
----	---	----------------	---------------------	-----	------------	------------	-----

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92508106000042020	1	21/04/2023	925081	SISPP	Dispensa

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de Água Mineral Sem Gás - Garrafão Com 20 Litros.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	MARIA ANGELA DE MORAES LTDA	CRISTALINA	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
50	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	450	R\$ 12,2300	19/04/2023	Sim
Id da Compra		N° do Item		Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
8000605000072023		11		19/04/2023	80006	SISPP	Pregão
Objeto da Compra							
Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de água mineral em botijões de 20 litros, para todas as unidades do TRT6, durante o exercício 2023.							
Esfera		Fornecedor		Marca/modelo		Compra	
Federal		INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA		TERRA SANTA		Acesse a compra	

Relatório emitido em 28/04/2023 - 15:17

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*

Anexo II - CATMAT_AGUA.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 124,63

MEDIANA
R\$ 7,56

MENOR
R\$ 0,39

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Região Brasil

GARRAFÃO 20\,00 L ÁGUA MINERAL NATURAL RJ 2022, 2023 SUDESTE

Quantidade total de registros: 86

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
05003/2022	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.043.148	R\$0,39	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	29/04/2022
00001/2022	00006	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	4.594	R\$3,90	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	29/11/2022
00082/2022	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	5.625	R\$3,90	H. BOY OTZ JUNIOR COMERCIO E SERVICOS	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	23/08/2022
00082/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	16.875	R\$3,90	H. BOY OTZ JUNIOR COMERCIO E SERVICOS	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	23/08/2022
00048/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	22.500	R\$4	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ	19/05/2022

00048/2022	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	7.500	R\$4	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ	19/05/2022
00004/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.148	R\$4,80	AQUI TEM COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928088 - CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ	13/09/2022
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.300	R\$4,96	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	MINISTERIO DA JUSTICA	200247 - ARQUIVO NACIONAL	31/01/2022
00046/2022	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	3.500	R\$4,99	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	26/07/2022
00046/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	10.500	R\$4,99	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	26/07/2022
00045/2022	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	18.354	R\$5	MM EFRAIM COMERCIO E SERVICIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	30/12/2022
00004/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	18.260	R\$5,35	UNIDAS MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	17/05/2022
00052/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	260	R\$5,38	AQUI TEM COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153145 - MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ	22/09/2022
00015/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	4.000	R\$5,50	MM EFRAIM COMERCIO E SERVICIO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200043 - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO	05/01/2023
00102/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.500	R\$5,60	L&M MATERIAIS MAQUINAS E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	09/09/2022
00136/2022	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	80.959	R\$5,70	H. BOY OTZ JUNIOR COMERCIO E SERVICOS	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	05/01/2023
00136/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	8.995	R\$5,70	H. BOY OTZ JUNIOR COMERCIO E SERVICOS	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	05/01/2023
00016/2022	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	500	R\$5,80	ADAO DO NASCIMENTO 91300711787	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153157 - DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ	31/08/2022

00048/2021	00170	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	6.000	R\$5,80	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	22/11/2022
00073/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	27.000	R\$5,85	KROMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	04/10/2022
00073/2022	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	9.000	R\$5,85	KROMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	04/10/2022
00040/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	1.500	R\$5,92	RICK & DEIA 40 GRAUS COMERCIO DE AGUAS E BEBIDAS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	30/11/2022
00070/2022	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	3.222	R\$5,99	AQUI TEM COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	29/11/2022
01009/2022	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	3.000	R\$6	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	21/10/2022
00005/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	1.500	R\$6	LCV PINHEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	MINISTERIO DA EDUCACAO	152004 - MEC-IBC-INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT/RJ	21/03/2022
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	1.560	R\$6	LCV PINHEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114631 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO	12/01/2022
00003/2022	00004	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2.400	R\$6	TAIANA E LUCIANA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	158485 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS PINHEIRAL	19/05/2022
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	400	R\$6,17	MM EFRAIM COMERCIO E SERVICO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928284 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA/RJ	15/09/2022
00017/2022	00001	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	10.400	R\$6,19	SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	MINISTERIO DA JUSTICA	200247 - ARQUIVO NACIONAL	15/12/2022
00008/2022	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2.871	R\$6,20	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	15/06/2022

00008/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	8.613	R\$6,20	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	15/06/2022
00013/2021	00230	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	750	R\$6,30	SOMOS 3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	07/07/2022
00172/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	240	R\$6,40	SOMOS 3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	23/09/2022
00003/2021	00003	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	25	R\$6,50	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	25/10/2022
00002/2022	00001	Dispensa de Licitação	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	200	R\$6,74	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	06/04/2022
00002/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.352	R\$6,89	RAIMUNDA CLAUDIA DE LIMA CRUZ 10297351745	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	343018 - MUSEU DA REPUBLICA/RJ	15/02/2022
00334/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.400	R\$6,95	SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240126 - OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	01/12/2022
00005/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	600	R\$7	RICK & DEIA 40 GRAUS COMERCIO DE AGUAS E BEBIDAS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	22/02/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	7.200	R\$7,12	EDMILSON MEDEIROS GONCALVES 76112152720	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	11/03/2022
00012/2022	00005	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	120	R\$7,20	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	COMANDO DA MARINHA	791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	06/01/2023
00087/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	720	R\$7,2068	JESSICA CRISTINA DE MELO RAMOS 14296290703	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	28/06/2022
00020/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	24.304	R\$7,21	DISTRIBUIDORA FRIMINERAL LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	16/03/2022

00025/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.800	R\$7,50	DI MARE DE SAO GONCALO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	04/04/2022
00014/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	600	R\$7,63	SANTA ROSA DE LIMA ALIM E BEBIDAS LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343030 - CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR	28/11/2022
00006/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	800	R\$7,7199	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT 03348748747	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	06/10/2022
00017/2022	00009	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.600	R\$7,79	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	MINISTERIO DA JUSTICA	200247 - ARQUIVO NACIONAL	15/12/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	600	R\$7,7905999999999995	JESSICA CRISTINA DE MELO RAMOS 14296290703	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413003 - ESCRITORIO REGIONAL 2	09/06/2022
00138/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	60	R\$7,80	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	710100 - TRIBUNAL MARITIMO	04/08/2022
00001/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.700	R\$7,90	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343028 - CENTRO LUCIO COSTA	16/03/2022
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	300	R\$8	REOBOOT 101 SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926717 - INSTITUTO DE PREV.E A. DOS SERV.SÃO GONÇALO	23/03/2022



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
Avenida Presidente Vargas nº 3131, Edifício Teleporto, Sala 1702, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210030
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01435.000111/2023-73

Unidade Gestora: Escritório de Representação no Rio de Janeiro - ER-RJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO IBRAM NO RIO DE JANEIRO - ER-RJ/IBRAM A XXX (NOME DO CONTRATADO)

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio do(a) **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO IBRAM NO RIO DE JANEIRO - ER-RJ/IBRAM**, com sede no(a) na Praça Marechal Âncora, S/Nº, CEP 20.021-200 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado **RJ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.898.596/0031-68, neste ato representado(a) por sua Coordenadora, Senhora Vera Lucia Mangas da Silva, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 048.726.54-1 IFP/RJ e do CPF nº 535.672.777-15, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal MINC nº 654, de 25 de Abril de 2023, publicada no DOU nº 79, de 26 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº2233185, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXX (nome do contratado)** inscrito(a) no **CNPJ OU CPF** sob o nº **XXX**, sediado(a) na **XXX**, em **XXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **XXX (nome e função do contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01435.000111/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação nº XXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do líquido **água mineral natural, sem gás**, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE MUSEOLÓGICA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	Museu Histórico Nacional	130	1.560	R\$ 8,12	R\$ 19.975,20
				Museu Castro Maya	40	480		
				Escritório Regional do Ibram -RJ	35	420		
2	445485	Água mineral natural, sem gás,	Garrafa com	Museu de Arte Religiosa Tradicional	20	240	R\$ 8,12	R\$ 1.948,80

	acondicionada em embalagem retornável	capacidade de 20 litros					
--	---------------------------------------	-------------------------	--	--	--	--	--

1.3. Serão distribuídas entre as unidades museológicas conforme o consumo estimativo mensal e anual, de acordo com o estudo realizado pelos membros da equipe de planejamento de cada unidade. E nos seguintes endereços:

Unidade Museológica	Endereço
Museu Histórico Nacional	Praça Mal. Âncora - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200
Museu de Arte Religiosa Tradicional	Largo de Santo Antônio - Centro, Cabo Frio - RJ, 28905-365
Museu Castro Maya	R. Murinho Nobre, 93 - Santa Teresa, Rio de Janeiro - RJ, 20241-050
Escritório Regional do Ibram -RJ	Praça Mal. Âncora - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.4.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o caráter de necessidade permanente da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. Do Valor

5.1.1. O valor da contratação será de R\$ 19.975,20 para as unidades museológicas: Museu Histórico Nacional, Museu Castro Maya e Escritório Regional do Ibram -RJ e de R\$ 1.948,80, para a unidade museológica Museu de Arte Religiosa Tradicional.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Da Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Do prazo de pagamento

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. A eventual perda das condições das alíneas "a" e "b" não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

6.1. É permitido ao CONTRATADO caucionar ou utilizar o presente Termo de Contrato para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrente do presente Contrato Administrativo, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, exclusivamente, por meio do Portal de Crédito digital, AntecipaGov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

6.2. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade do contratado.

6.3. O CONTRATO deverá solicitar no Portal de Crédito digital AntecipaGov a proposta para a operação de crédito, indicando o contrato cujo crédito será a base para a operação pretendida.

6.3.1. O valor da operação de crédito não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do saldo a receber atualizado do contrato selecionado pela instituição financeira.

6.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, retenções, glosas e danos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6.4. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da Advocacia-Geral da União.

6.5. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.6. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/05/2023.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA Ampla exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.5. Moratório de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.6. Compensatória de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - **Gestão/Unidade: ER-RJ**
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 226138
- IV - Elemento de Despesa: 339030
- V - Plano Interno: C20004IBADM
- VI - Nota de Empenho:
- VII - **Gestão/Unidade: MHN/MART/MCM**
- VIII - UG: 423033/42207

- IX - Fonte de Recursos: 1000000000
- X - Programa de Trabalho: 226143
- XI - Elemento de Despesa: 339030
- XII - Plano Interno: C211F4IBADM
- XIII - Nota de empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do Instituto Brasileiro de Museus na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Minuta de Termo de Contrato - Compras Contratação Direta

Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria Seges/ME nº 938, de 2022

Versão: janeiro/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Silva Rodrigues, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura**, em 29/05/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2044855** e o código CRC **362587C1**.
